LEI Nº 5.076, DE 20 DE JULHO DE 2.022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2022 , na seguinte dotação e fonte:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
95	02.05.04	04.129.0011.2.0018	3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	200	700.000,00
804	02.20.01	08.244.0155.2.0459	3.3.90.32.00.00	Material bem ou serv. p/ distrib. gratuita	200	500.000,00
				TOTAL		**R$1.200.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021, na fonte 100 – Recursos Ordinários – Recursos não Vinculados.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 20 de julho de 2.022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.